

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL

À:

Prefeitura Municipal de Tubarão

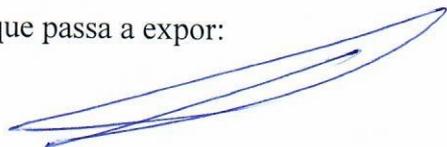
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tubarão

Rua Felipe Schmidt, 108

CENTRO – Tubarão-SC

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 05/2019

A Empresa **Estruturar Construção Civil Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.083.542/0001-45, com sede na Rua Adolfo Gerônimo da Silva, n.º 180, bairro Rio Bonito, na cidade de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, por seu responsável técnico/procurador o Sr. **RAFAEL FORNASA**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliada na cidade de Braço do Norte/SC, CEP: 88750-000, conforme Procuração em anexo, vem respeitosamente perante V. Senhoria, em conformidade com o artigo 109 da Lei nº 8666/93 e seguintes do respectivo edital, interpor **RECURSO** das decisões do dia 06 de abril de 2020, Tomada de Preços n.º 05/2019, que após o **envio dos documentos necessários para análise da recorrente, no dia 13 de abril de 2020** (cópia do e-mail em anexo), mesmo que solicitada desde 7 de abril de 2020 (cópia do e-mail em anexo), uma vez que o ato convocatório do dia 2 de abril de 2020 mencionando devido ao Covid-19 que, “após a sessão serão enviadas a todos os licitantes as propostas digitalizadas”, e que deu oportunidade a empresa PROSUD na qualidade de Micro Empresa, ofertar desconto sobre a proposta da recorrente, conforme fatos e fundamentos que passa a expor:



Rua Adolfo Gerônimo da Silva, nº 180, Rio Bonito – Braço do Norte – SC – CEP
88750-000 - CNPJ Nº 21.083.542/0001-45

Fone/Fax (48) 3632 4411

rafaforNASA@hotmail.com / estruturar.construcao@gmail.com

1/5

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL

CITAÇÕES DO EDITAL:

1 - O item 5.3 do Edital de Licitação tem a seguinte descrição “Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:”

5.3.3 - Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor de mercado.

FATOS DA IMPUGNAÇÃO:

A planilha orçamentária referência de preços do Município, apresenta a disposição de dois preços unitários, sendo um para mão de obra e um para material, os quais devem servir de base para análise de preços “excessivos e/ou em desacordo com o valor de mercado”.

No item 1.12 da planilha orçamentária da empresa PROSUD, consta que o valor da mão de obra do serviço é de R\$ 27,52, sendo a referência o preço máximo permitido na planilha do Município para esse item o valor de R\$ 16,36, ou seja excedeu o valor máximo ofertado pelo Município.

Na planilha orçamentária da empresa PROSUD, se observou que para todos os itens de serviço, o percentual de mão de obra em relação ao valor total de cada serviço, não ultrapassa 17%, sendo o restante 83% o valor do material, ficando muito abaixo dos valores de mercado, das propostas apresentadas pelas demais empresas e da planilha orçamentária referência do Município.

A análise de preços “excessivos e/ou em desacordo com o valor de mercado” descrita no edital se refere aos preços unitários e se tratando de licitação de obra e serviço de engenharia, a lei objetiva que serão considerados inexequíveis as propostas inferiores a 70% do valor orçado pela Administração ou pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração, ficando assim a planilha orçamentária da empresa PROSUD com valores inexequíveis em vários itens.

Rua Adolfo Gerônimo da Silva, nº 180, Rio Bonito – Braço do Norte – SC – CEP
88750-000 - CNPJ Nº 21.083.542/0001-45

Fone/Fax (48) 3632 4411

rafaforansa@hotmail.com / estruturar.construcao@gmail.com

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL

Vários itens na planilha orçamentaria da empresa PROSUD, mesmo com o percentual/valor de material em relação ao valor total de cada serviço ser muito superior ao valor da mão de obra, vários itens relevantes em valores e quantidades de serviços, com uma rápida pesquisa de mercado se comprovarão inexequíveis também no valor do material, lembrando que deverá ser feito o desconto do BDI e demais insumos, acessórios necessários para execução dos serviços nos valores dispostos na planilha, sendo por exemplo um valor proposto de R\$ 100 para determinado material, com BDI de 25% terá que custar no mercado R\$ 75.

Vários itens a serem necessários nas etapas finais de execução da obra, como o 3.2 alvenaria de elementos vazados, 5.13 pastilhas cerâmicas, 5.14 plaquetas de fachadas, cabos de energia (orçamento consulta em anexo) 9.2.2 cabo 16mm², 9.2.5 cabo isolado 50mm², 9.2.6 cabo isolado 70mm², 9.2.7 cabo isolado 95mm² e demais itens a se verificaram de menor relevância em valores.

Foi verificado também na planilha orçamentaria da empresa PROSUD, que dois itens de serviços a serem executados nas etapas finais e de grande relevância em valores e quantidades de serviços, itens 7.5 e 7.6 referentes aos muros completos, os quais compreendem os serviços de alvenaria, fundação e estrutura em concreto, reboco e pintura, os mesmos, se aplicados os mesmos valores destes serviços já dispostos para cada um desses itens na mesma planilha orçamentaria da empresa PROSUD, o valor final para execução do serviço do muro, será bem superior ao da proposta para o item muro.

A construção do muro requer no mínimo, a escavação da base da estrutura, uma fundação tipo sapata de no mínimo 60x60/20cm e pilares de 12x30cm a cada 3 metros, uma viga baldrame de 12x30cm e de cobertura 12x30cm cada metro, um metro quadrado de alvenaria, dois metros quadrados de reboco e pintura e sendo que se aplicarmos os valores da planilha orçamentaria da empresa PROSUD para cada um desses itens, ou para os serviços previstos na composição deste item de serviço, teremos o valor do serviço próximo a R\$100,00/m² acima do valor apresentado proposta.

Rua Adolfo Gerônimo da Silva, nº 180, Rio Bonito – Braço do Norte – SC – CEP
88750-000 - CNPJ Nº 21.083.542/0001-45

Fone/Fax (48) 3632 4411

rafaforNASA@hotmail.com / estruturar.construcao@gmail.com

3/5

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL

Sobre o tema da inexequibilidade Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê:

A desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que *“não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”*. Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

Desta feita, a manifestação acima transcrita é suficientemente clara ao dispor que é ilegal o entendimento proferido, a qual considerou aceita como válida a proposta da empresa PROSUD, proporcionando a mesma a chance na qualidade de micro empresa a efetuar proposta de menor valor que a da recorrente.

Ou seja, a empresa PROSUD apresentou a planilha orçamentária de proposta, sem atender todas as exigências do edital, sendo o entendimento de aceite desta proposta, proferido de forma totalmente desmotivada e ilegal, eis que contraria o disposto na Lei 8.666/93, pois tolhe e restringe o interesse da Administração, em minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir.

Assim, Senhores, não pode a recorrente ser penalizada, com o aceite de proposta mais vantajosa pela empresa PROSUD, que não cumpriu com os requisitos exigidos como demonstrado.

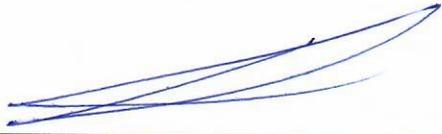
ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL

Desta forma, requer-se:

Primeiramente que seja reconsiderada por esta Comissão de Licitação, a decisão acatada em aceitar como válida a proposta orçamentaria da empresa PROSUD e conseqüentemente qualquer oferta de proposta que a mesma tenha oferecido na qualidade de microempresa para cobrir o valor ofertado pela recorrente, oferta essa já manifestada no dia da abertura dos envelopes de proposta, com desconto apenas de R\$ 116,47 no preço ofertado pela recorrente, mantendo assim como VENCEDORA a proposta da ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que cumpriu com todas as obrigações editalíssimas na apresentação de sua proposta, ao contrário da empresa PROSUD, que como acima descrito e justificado, descumpriu com o item 5.3 do Edital de Licitação, mais especificamente o sub item 5.3.3, apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor de mercado.

A presente manifestação é tempestiva e legal, razão pela qual recorrente, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Atenciosamente,



Estruturar Construção Civil Ltda ME
Responsável Técnico / Procurador
Engº Civil Rafael Fornasa
CREA/SC 057450-0 – CPF 021.283.759-16

Doc. Anexos:

1. e-mail encaminhado 13 de abril de 2020 com proposta PROSUD para análise;
2. e-mail enviado 7 de abril de 2020 solicitando proposta PROSUD para análise;
3. orçamento de mercado cabos elétricos.

Braço do Norte/SC, 15 de abril de 2020.

Rua Adolfo Gerônimo da Silva, nº 180, Rio Bonito – Braço do Norte – SC – CEP
88750-000 - CNPJ Nº 21.083.542/0001-45

Fone/Fax (48) 3632 4411

rafaforansa@hotmail.com / estruturar.construcao@gmail.com

5/5



Estruturar Construção Civil Ltda <estruturar.construcao@gmail.com>

documentos

1 mensagem

Depto. de Licitações <licitacao@tubarao.sc.gov.br>
Para: estruturar.construcao@gmail.com

13 de abril de 2020 15:02

boa tarde

segue em anexo

--

*Dep. de Licitações e Contratos
Rua Felipe Schmidt, n° 108
Centro - CEP 88701- 180
Município de Tubarão - SC
Tel.: (48) 3621-9078*

 **prospota prosud.pdf**
1771K



Estruturar Construção Civil Ltda <estruturar.construcao@gmail.com>

Tomada de Preços 05/2020

1 mensagem

Estruturar Construção Civil Ltda <estruturar.construcao@gmail.com>

7 de abril de 2020 16:12

Para: "Depto. de Licitações" <licitacao@tubarao.sc.gov.br>

Boa tarde,

Referente a Tomada de Preços 05/2020, onde foi realizada a abertura dos Preços no dia de ontem (06/04 /2020).

É possível informar quando será enviado as planilhas scaneadas via e-mail?

Certo de sua atenção.

Atenciosamente:

Heder Marcelino

Estruturar Construção Civil Ltda

fone: (48) 3632-4411

ORÇAMENTO Nº: 00788854

BRAÇO DO NORTE, 14 de Abril de 2020

De: ELETRO-JO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Fone: (48) 3658-3202

Para: Estruturar Construção Civil Ltda Me

Fone: 3632-4411 99945-8511 Rafael

AC:

E-Mail: estruturar.construcao@gmail.c

Endereço: Rua Adolfo Jeronimo

Cidade: BRACO DO NORTE - SC

CNPJ/CPF: 21.083.542/0001-45

SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO:

Qtidade	Und	Código e Descrição dos Produtos/Serviços	Unitário	Total
1,000	MT	005606 Cabo Flexível 1KV 16.0 mm Preto HEPR90°	9,70	9,70
1,000	MT	005601 Cabo Flexível 1KV 50.0 mm Preto HEPR90°	30,36	30,36
1,000	MT	005860 Cabo Flexível 1KV 70.0 mm Preto HEPR90°	43,43	43,43
1,000	MT	005604 Cabo Flexível 1KV 95.0 mm Preto HEPR90°	52,55	52,55

Anotações:

TOTAL DOS PRODUTOS: 136,04

TOTAL GERAL R\$: 136,04

CONDIÇÕES GERAIS

Pagamento: 28 DIAS

OBS:

Entrega: A combinar

Validade: 3 Dias

Transportadora:

Frete: FO

Vendedor: Carlos Alberto (Beto)